



Lei n.º 356/2009

Dispõe sobre mudança no Regime Jurídico Único .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - o Art. 61 da Lei Complementar n.º 06/02 passará a ter a seguinte redação:

Art. 61 – Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

Parágrafo Único – Será pago a título de auxílio transporte de 10 (dez) a 15% (quinze por cento) do valor do litro de combustível utilizado, cotado na sede do município, por quilômetro percorrido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

São Félix do Xingu – PA, 20 de março de 2009.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento: 1011 n.º 356
Em: 25/03/09

Secretária da Câmara
Ozeane das Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria: 001/09

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
25/03/09

Assinatura